



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1513 de 02 de Dezembro de 2020
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020/CMM publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição Nº 1508, de 25 de novembro de 2020, página 3. **ONDE SE LÊ: "AZUL PAPEL SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA", LEIA-SE: "João Francisco Bráulio - ME"**. Mariana, 01 de dezembro de 2020. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.242, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Abre Transferencia no valor de R\$ 2.697.047,89 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente"

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.697.047,89 (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.305,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....135.412,42

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....255,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.810,00

Ações Complementares de Obras e Serviços (BDMG)

15.451.0002.1.700-449051 1190 - Obras e Instalações.....200.000,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....475.629,08

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....427.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....850,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....300,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.450,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....400,00

10.301.0024.2.413-449052 1155 - Equipamentos e Material Permanente.....18.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....288,39

08.122.0001.2.320-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....640,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.201.700,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.100,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....400,00

12.361.0018.2.460-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....23.580,00

12.361.0018.2.460-339092 1200 - Despesas de Exercícios Anteriores.....23.580,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....910,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.300,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.580,00

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....1.400,00

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319013 1100 - Obrigações Patronais.....263,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....100,00

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....90,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....115,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de
Consumo.....1.600,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....800,00

20.122.0011.2.629-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.530,00

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.500,00

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.280,00

20.122.0011.2.629-339047 1100 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....1.400,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....550,00

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....38.800,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.600,00

04.122.0001.2.421-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....395,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal

06.181.0006.2.043-339030 1100 - Material de Consumo.....600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....310,00

04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....5.225,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
2.697.047,89**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de
Consumo.....4.305,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....135.667,42

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-449051 1100 - Obras e
Instalações.....40.810,00

Ações Complementares de Obras e Serviços (BDMG)

15.451.0002.1.700-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....200.000,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-449051 1100 - Obras e
Instalações.....475.629,08

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-449051 1100 - Obras e
Instalações.....427.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....850,00

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações
Patronais.....300,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.450,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339039 1155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....18.000,00

10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de Consumo.....400,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....640,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....288,39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....16.700,00

12.122.0018.2.087-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....5.000,00

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de Consumo.....5.000,00

12.122.0018.2.087-339047 1101 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....5.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.212.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....1.100,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....400,00

12.361.0018.2.460-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.000,00

12.361.0018.2.460-339030 1101 - Material de
Consumo.....27.160,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....910,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....5.300,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....13.980,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....2.000,00

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-339030 1100 - Material de
Consumo.....263,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339030 1100 - Material de
Consumo.....190,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....115,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.600,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.010,00

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.500,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....35.400,00

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de Consumo.....3.950,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.600,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio Transporte.....395,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal

06.181.0006.2.043-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.225,00

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....310,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....10.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.697.047,89**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de outubro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.255, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 4.414.484,92 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 4.414.484,92 (quatro milhões quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.500,00

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações Patronais.....19.750,00

04.122.0001.2.038-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.350,00

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....650,00

04.122.0001.2.038-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....2.600,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....16.800,00

02.062.0001.2.058-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....1.300,00

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.000,00

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....25.000,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....13.450,00

04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....21.500,00

04.122.0001.2.426-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....49.300,00

04.122.0001.2.426-339030 1100 - Material de
Consumo.....658,00

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....46.300,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....370.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....100,00

04.123.0010.2.168-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....650,00

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....40,00

04.123.0010.2.168-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....7.420,00

04.123.0010.2.168-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....4.200,00

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.900,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....13.000,00

10.122.0024.2.433-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....32.500,00

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.200,00

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações
Patronais.....14.000,00

10.122.0024.2.433-319113 1102 - Obrigações
Patronais.....250,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxilio
Alimentação.....24.950,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....15.500,00

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....470.500,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....18.900,00

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....5.500,00

10.302.0024.2.418-339046 1102 - Auxilio
Alimentação.....22.800,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....31.700,00

10.305.0024.2.440-319113 1102 - Obrigações
Patronais.....1.700,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....6.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....12.000,00

10.301.0024.2.413-339030 1159 - Material de
Consumo.....135.000,00

Manutenção de Custos com Judicialização

10.3010024.1.616-339030 1102 - Material de
Consumo.....3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....13.050,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....14.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas
Físicas.....4.115,26

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....20.600,00

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.500,00

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....11.200,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....365.000,00

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo
Determinado.....9.300,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....828.600,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....3.200,00

12.361.0018.2.642-319113 1118 - Obrigações
Patronais.....137.000,00

12.361.0018.2.642-449052 1122 - Equipamentos e Material
Permanente.....364.500,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....500,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....46.100,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....94.200,00

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....5.400,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....11.400,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....400,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....26.300,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339039 1122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....364.500,00

Manutenção do Cursinho Pré-ENEM

12.362.0018.2.501-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....900,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....3.600,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....260,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.300,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....1.500,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.00012.010-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....3.600,00

04.124.00012.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.760,00

04.124.00012.010-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....1.912,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....16.500,00

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....350,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....44.550,00

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de
Consumo.....1.600,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....5.300,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....10.950,00

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....14.850,00

18.541.0001.2.368-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....2.600,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....1.600,00

18.541.0001.2.368-449052 1100 - Equipamentos e Material

Permanente.....450,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....3.000,00

15.452.0003.2.488-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....20.800,00

15.452.0003.2.488-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....3.650,00

15.452.0003.2.488-449052 1108 - Equipamentos e Material

Permanente.....1.500,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....530,00

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....2.800,00

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....7.200,00

Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....870,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....4.405,00

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.300,00

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.900,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.950,00

20.122.0011.2.629-339047 1100 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....1.400,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....4.900,00

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....3.800,00

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....33.000,00

26.782.0001.2.419-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....6.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....44.800,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....309.500,00

04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	7.400,00
04.122.0001.2.421-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	2.500,00
04.122.0001.2.421-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	14.800,00
04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	7.400,00
04.122.0001.2.421-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	1.174,66
04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	9.500,00

Manutenção do Arquivo Municipal

04.122.0001.2.285-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.200,00
---	----------

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.400,00
---	----------

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0006.2.107-339030 1100 - Material de Consumo.....	370,00
--	--------

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	700,00
04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	7.300,00
04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	200,00
04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.200,00
04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	20.000,00

04.122.0001.2.420-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	3.200,00
04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	5.200,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	420,00
---	--------

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
4.414.484,92

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	30.850,00
--	-----------

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	700,00
--	--------

02.062.0001.2.058-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	9.500,00
---	----------

02.062.0001.2.058-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	10.000,00
---	-----------

02.062.0001.2.058-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	9.900,00
--	----------

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-449052 1108 - Equipamentos e Material
Permanente.....25.000,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....658,00

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....130.550,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-449051 1108 - Obras e
Instalações.....370.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....18.100,00

04.123.0010.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....2.910,00

04.123.0010.2.168-339093 1100 - Indenizações e
Restituições.....1.000,00

04.123.0010.2.168-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....600,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339014 1102 - Diárias - Pessoal
Civil.....2.700,00

10.122.0024.2.433-339048 1102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....3.900,00

10.122.0024.2.433-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	13.700,00
10.122.0024.2.433-339093 1102 - Indenizações e Restituições.....	800,00
10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	23.750,00
10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de Consumo.....	29.150,00
10.122.0024.2.433-339047 1102 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	1.800,00
10.122.0024.2.433-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	16.700,00
10.122.0024.2.433-339092 1102 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	300,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319013 1102 - Obrigações Patronais.....	210.500,00
10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações Patronais.....	42.500,00
10.302.0024.2.415-339030 1102 - Material de Consumo.....	93.000,00
10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	140.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....	22.800,00
10.302.0024.2.418-319013 1102 - Obrigações Patronais.....	9.500,00
10.302.0024.2.418-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.700,00
10.302.0024.2.418-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	1.600,00
10.302.0024.2.418-449052 1102 - Equipamentos e Material Permanente.....	600,00
10.302.0024.2.418-339030 1102 - Material de Consumo.....	8.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319013 1102 - Obrigações Patronais.....	1.000,00
10.305.0024.2.440-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	31.400,00
10.305.0024.2.440-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319113 1102 - Obrigações Patronais.....	2.000,00
10.304.0024.2.439-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	4.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	25.000,00
10.301.0024.2.413-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	110.000,00
10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de Consumo.....	7.000,00
10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	5.000,00

Manutenção de Custos com Judicialização

10.3010024.1.616-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.000,00
--	----------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	13.050,00
08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	13.800,00
08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....	200,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.115,26

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.600,00

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....1.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....11.200,00

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de Consumo.....4.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339039 1122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....364.500,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.900,00

12.361.0018.2.642-319013 1118 - Obrigações Patronais.....978.600,00

12.361.0018.2.642-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....7.300,00

12.361.0018.2.642-319113 1118 - Obrigações Patronais.....207.700,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....147.600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....46.100,00

12.365.0018.2.645-339030 1100 - Material de Consumo.....	98,98
12.365.0018.2.645-339030 1101 - Material de Consumo.....	1,02
12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	8,00
12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	392,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319113 1101 - Obrigações Patronais.....	40.000,00
12.367.0018.2.644-339030 1101 - Material de Consumo.....	5.200,00
12.367.0018.2.644-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
12.367.0018.2.644-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	15.800,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....	26.300,00
12.361.0018.2.460-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	400,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-449052 1122 - Equipamentos e Material Permanente.....	364.500,00
---	------------

Manutenção do Cursinho Pré-ENEM

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	900,00
--	--------

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	3.600,00
12.362.0018.2.643-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	260,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....2.800,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.00012.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....12.260,00

04.124.00012.010-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....12,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....23.000,00

06.122.0017.2.630-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....2.000,00

06.122.0017.2.630-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....9.000,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....11.250,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....1.600,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....10.650,00

06.122.0017.2.630-339019 1100 - Auxilio
Fardamento.....5.800,00

06.122.0017.2.630-339032 1100 - Material, Bem ou serviço para Distribuição
Gratuita.....5.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-319013 1100 - Obrigações Patronais.....20.000,00

18.541.0001.2.368-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....10.450,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.800,00

15.452.0003.2.488-319013 1100 - Obrigações Patronais.....10.000,00

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.000,00

15.452.0003.2.488-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.200,00

15.452.0003.2.488-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.950,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....500,00

04.122.0001.2.621-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.000,00

04.122.0001.2.621-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....8.000,00

04.122.0001.2.621-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....30,00

Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais

04.122.0001.2.035-339030 1100 - Material de Consumo.....870,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.300,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.305,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.400,00

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.950,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....33.000,00

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.000,00

26.782.0001.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.500,00

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de Consumo.....3.200,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....198.900,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxílio Transporte.....198.174,66

Manutenção do Arquivo Municipal

04.122.0001.2.285-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.200,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339030 1100 - Material de Consumo.....1.400,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0006.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....370,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....20.000,00

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.400,00

04.122.0001.2.420-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....120,00

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....990,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.200,00

04.122.0001.2.420-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....90,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....420,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
4.414.484,92

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de outubro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.234, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON para o biênio de 2020/2021”

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.588 de 28/12/2011, que criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.588/2011, membros do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON**, para gestão 2020/2022, conforme composição abaixo:

I - Carolina Gonçalves Zacarias - Gerente do Procon Municipal de Mariana

II - Representantes Da Secretaria Municipal De Educação:

Titular: Daniela Santos de Oliveira Cerceau da Silva

Suplente: Sueli Cristina Teixeira da Silva

III - Representantes da Vigilância Sanitária:

Titular: Vera Lucia Fernandes Vieira

Suplente: Michelle Azevedo Soares

IV - Representantes da Secretaria Municipal De Fazenda:

Titular: Mayra Soraggi Marafelli

Suplente: Juvenil Cassiano dos Santos

V - Representantes Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico:

Titular: Fábio Severino Ramos

Suplente: Samira Figueiredo Magalhães

VI - Representantes Da ACIAM - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana:

Titular: Andreza Regina Lucas

Suplente: Denis Almeida dos reis

VII - Representantes de Associações que atendam aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da lei 8.078/90:

Titular: Ronan Henrique Mendes Dias

Suplente: Eder Evandro do Nascimento

Titular: Wagner Geraldo Dutra

Suplente: Adriano da Silva Anjos

VIII - Representantes Da OAB - Ordem Dos Advogados Do Brasil:

Titular: Tatiana Valadares

Suplente: Emerson Carioca

IX - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Skarllet Sobreira de Paula

Suplente: Isabela Cristina Dionísio Souza

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **15 de dezembro de 2020**, às **10:00 horas**, no **Centro Vocacional Tecnológico - CVT**, localizado na Rodovia do Contorno, bairro Colina, nesta Cidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.264, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Cancela decretos ordinários não utilizados”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que houve erro material na sequencia numérica dos Decretos Ordinários, exercício 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os Decretos Ordinários, não utilizados, sequenciais 10.256, 10.257, 10.258, 10.259, 10.260, 10.261, 10.262 e 10.263, do exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.308, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre os novos prazos e condições para quitação das barracas (tendas) adquiridas pelo Município de Mariana com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal; art. 43, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 28/12/2001 e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a excepcional edição do Decreto Municipal nº 10.042/2020 em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e contido na Comunicação Interna nº 274/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural autorizada a estabelecer os novos vencimentos para quitação (restituição) das barracas (tendas) adquiridas pelo Município de Mariana mediante a utilização de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e repassadas aos feirantes, de forma onerosa.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá, mediante análise do caso concreto de cada feirante e a expedição de termo aditivo ao instrumento contratual original, estabelecer novos vencimentos para quitação entre janeiro a setembro de 2021.

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a promoção de todo e qualquer ato necessário à consecução das ordens contidas no presente Decreto especialmente, mas sem se limitar a tanto, a divulgação massiva dos novos vencimentos, os registros informáticos e a geração de novas guias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.042/2020.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeação e Exonerações

DECRETO Nº 752, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Michelle Azevedo Soares** da Função de Confiança **FC 08 - Gerente do Fundo Municipal de Saúde**, a partir de 03 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Claudio Raimundo Magela** para a Função de Confiança **FC 05 - Gerente de Apoio a Gestão FMAS e FIA**, a partir de 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 754, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados **Janaina Fonseca de Souza** e **Samuel de Freitas Martins**, respectivamente, para os cargos comissionados de **Coordenador de Serviços de Atenção Básica** e **Chefe do Departamento Municipal de Transito**, a partir de 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 755, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Newton Armond Junior** para o exercício da Função de Confiança **FC 08 - Gerente do Fundo Municipal de Saúde**, a partir de 03 de dezembro de 2020, nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 756, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Marlon dos Anjos Serra** do cargo comissionado de **Coordenador de Serviços do Centro Vocacional Tecnológico**, a partir de 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 757, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Sudene de Fátima Machado Silva** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Serviços do Centro Vocacional Tecnológico**, a partir de 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 758, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a licença maternidade da servidora Jakcele Nunes de Oliveira;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Carolina Gonçalves Zacarias**, para exercer, **interinamente**, o cargo comissionado de **Procurador Jurídico**, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana/MG -Pregão Eletrônico 015/2020. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para ministrar curso teórico e pratico de tiro com armamento profissional e tiro policial de calibre permitido para obtenção de porte funcional para os integrantes da Guarda Municipal de acordo com a lei Municipal 3365/2020. **Abertura: 17/12/2020 às 09:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 01 de dezembro de 2020. Gustavo Grijo dos Santos. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mariana/MG -Pregão Eletrônico 016/2020. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para ministrar curso de capacitação profissional para agente de autoridade de trânsito em atendimento as necessidades da Secretaria de Defesa Social. **Abertura: 17/12/2020 às 14:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 01 de dezembro de 2020. Gustavo Grijo dos Santos. Pregoeiro

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à instalação da Sala do Empreendedor do município de Mariana, em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana - ACIAM e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG. **CONTRATADO (A):** IVANICE ALVES FERREIRA E OUTROS, CPF nº 854.186.686-68 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 24/11/2020. Samira Figueiredo Magalhães - Sec. Interina de Desenvolvimento Econômico..

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO 001/2020 - CCS

A Comissão de Contrapartidas Socioambientais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 168/2017, e **CONSIDERANDO**:

O artigo 61 do Código Ambiental de Mariana que dispõe que “o poder público deverá exigir das empresas efetiva ou potencialmente poluidoras, a título de contrapartidas socioambientais, a realização de investimentos e benfeitorias voltados à preservação ou recuperação do meio ambiente e do bem-estar das comunidades afetadas pelas atividades poluidoras, o que será estabelecido em Termos de Compromisso de Contrapartida Socioambiental com o objetivo de:

I - Compartilhar investimentos na recuperação e/ou ampliação do sistema viário, especialmente nos trechos de que se utilizam para, de forma compensatória ao Município, garantir a circulação de pessoas e mercadorias, facilitar o acesso, localização de atividades econômicas e atender à demanda do transporte coletivo;

II- Garantir investimentos em ações ambientais diretas, ou por meio de repasses ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para emprego em projetos de cunho social e ambiental;

III- Promover a justa socialização dos lucros decorrentes do negócio em operação no município;

IV- Promover a qualificação da infraestrutura pública de prestação de serviços onerada direta ou indiretamente pela operação do empreendimento, permitindo maiores condições de qualidade de vida da população, bem como o compartilhamento, com o poder público, do zelo pelo patrimônio do qual usufruem;

V- Estimular, por meio da melhoria da infraestrutura do município, a diversificação da economia e redução do grau de dependência das empresas mineradoras, de forma que o município alcance condições ideais para manter seu desenvolvimento, mesmo na hipótese de encerramento da atividade de mineração, seja pelo exaurimento dos recursos minerais ou quaisquer outros motivos.”

Os termos do §4º do artigo 61 que dispõe que a ação socioambiental objeto do Termo de Contrapartida deverá ser compatível com o limite máximo de 1% do valor do investimento necessário para implantação da atividade ou empreendimento em licenciamento ambiental, a ser declarado pela a empresa sob as penas da lei, excluídos os valores dos investimentos referentes aos estudos e programas ambientais, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.

Que para melhor definição das contrapartidas socioambientais a ser realizada pela Comissão Paritária de Contrapartidas Socioambientais poderá a Comissão estabelecer parâmetros a fim de que a definição das ações estabelecidas seja realizada de forma mais objetiva.

Que a definição das ações serão que serão objeto de cada Termo de Contrapartida Socioambiental , bem como de seu respectivo cronograma, será feita por uma Comissão Paritária composta pelo Secretário de

Meio Ambiente , o Secretário de Obras um membro do segmento da Sociedade Civil no CODEMA, e um representante da empresa compromitente.

Resolve DELIBERAR o seguinte:

Art. 1º Ficam definidos abaixo os percentuais estabelecidos para fins de definição das contrapartidas socioambientais incidentes sobre o valor global do investimento apresentado pela empresa:

Classe	Percentual da contrapartida incidente sobre o investimento financeiro
Classe 1	0,25%
Classe 2	0,50%
Classe 3	0,75%
Classe 4, Classe 5 e Classe 6	1,00%

Art. 2º A Comissão de Contrapartidas Socioambientais se reunirá de acordo com a necessidade e as demandas de licenciamento, mediante convocação a ser feita por meio de ofício aos representantes da Comissão.

Art. 3º As contrapartidas socioambientais serão definidas a partir de valores pré - estabelecidos, seguindo o disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 4º Para definição das contrapartidas socioambientais, deverá ser disponibilizado à Comissão:

a. Dados dos processos colocados em deliberação, como: pessoa jurídica ou pessoa física interessada, número do processo administrativo e data do protocolo;

a. Declaração de valor do investimento;

Art. 5º Após definição da contrapartida socioambiental o empreendedor deverá ser comunicado acerca da deliberação por parte da Comissão.

Art. 6º A definição da contrapartida exigida deverá ser formalizada através de Termo de Contrapartida Socioambiental a ser assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo interessado, impresso em 03 (três vias), devendo uma delas ser arquivada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMADS).

Art. 7º Para fins de verificação do valor correspondente ao bem ou serviço prestado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá o empreendedor apresentar nota fiscal ao órgão responsável.

Art. 8º Eventuais questionamentos a respeito da determinação da contrapartida poderá ser submetido à reavaliação por parte da Comissão através de encaminhamento em documento próprio, no qual o interessado poderá expor suas razões.

Art. 9º No caso da prestação de serviços ambientais como forma de pagamento da contrapartida socioambiental deverá ser apresentado pelo interessado documento contendo o cronograma de execução e financeiro pelo empreendedor.

Parágrafo Único: Após finalizado o programa ou projeto executado, o empreendedor deverá formalizar relatório descritivo das atividades desenvolvidas, o qual será encaminhado para avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que após verificação do cumprimento das obrigações, emitirá Termo de Adimplência.

Art. 10º A contrapartida de natureza pecuniária ou mediante prestação de serviços ambientais poderá ser adimplida em parcelas, de modo a ser acordado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e desde que não haja prejuízo para a execução do serviço prestado.

Art. 11º Integra a presente Resolução o disposto nos Anexos I e II.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Mariana, 30 de novembro de 2020.

Antônio Moraes Lopes Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fábio Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Obras

Amarildo Souza
Representante da Sociedade Civil no CODEMA

ANEXO I

VALOR DE REFERENCIA DE CONTRAPARTIDAS	
Valor de investimento	Produto de contra

Até R\$ 500,00	<ul style="list-style-type: none">• Enxada;• Enxadão;• Pá;• Facão;• Carrinho de Mao;• Envelopes;• Papel A4 e A3;• Caneta;• Tesoura;• Grampeador;• Clips de papel;• Pastas de documentos;• Caixa Box para documentos;• Scaninho para papel;• Cola pequena;• Corretivo;• Extrator de grampos;• Furador de papel;• Régua;• Fornecimento de mudas;• Plantio de mudas;• Pendrive;• Hd externo;• Microfone;
R\$ 500,00 a R\$ 1000,00	<ul style="list-style-type: none">• EPI's de serviços ambientais;• Material de combate ao incêndio;• Mesa de escritório;• Cadeira de escritório;• Serviços de podas;
R\$ 1000,00 a R\$ 2000,00	<ul style="list-style-type: none">• Armário para arquivo;• Gaveteiro para arquivos;• Caixa de som;• Projetor Datashow;
R\$ 2000,00 a R\$ 5000,00	<ul style="list-style-type: none">• Computados;• Notebook;• GPS;• Impressora colorida multifuncional;
R\$ 5000,00 a R\$ 10000,00	<ul style="list-style-type: none">• Recuperação e revitalização de praças e jardins;
R\$ 10.000,00 a R\$ 30000,00	<ul style="list-style-type: none">• Recuperação e revitalização de praças e jardins;
Acima de R\$ 30.0000,00	<ul style="list-style-type: none">• Carro;• Caminhonete;

ANEXO II

LISTA DE CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS	
1. Materiais de Serviços:	1. Ferramental de jardinagem; 2. Equipamentos de jardinagem e plantio; 3. Material de combate ao incêndio; 4. EPI's de serviços ambientais;
1. Materiais de escritório	1. Móveis de escritório; 2. Armazenamento de arquivos; 3. Material de impressão e xérox; 4. Itens de papelaria;
1. Materiais de comunicação visual	1. Placas e banner; 2. Equipamentos de amplificação de áudio e som; 3. Equipamento de transmissão de vídeo; 4. Material de educação ambiental; 5. Material escolar de educação;
1. Ações Socioambientais	1. Recuperação e revitalização de praças e jardins; 2. Fornecimento de mudas; 3. Plantio de mudas; 4. Serviços de podas;
1. Equipamentos duráveis	1. Carro; 2. Caminhonete;
1. Equipamentos eletrônicos	1. Computados; 2. Notebook; 3. GPS; 4. Câmera;

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 130, de 01 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma

prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ NEVES CARDOSO JÚNIOR**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 040/2020 - PREGÃO Nº 006/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para locação com serviços de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para operacionalização do sistema de automatização por telemetria, telecomando e telesupervisão (S3T) para monitoramento e acionamento das estações elevatórias, e monitoramento dos sistemas de distribuição e abastecimento de Água do SAAE Mariana com a empresa **FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 19 de novembro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 131, de 01 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ISABEL FRANCISCO DE ARAÚJO REIS**, cargo efetivo de **BIOLOGA** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 041/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para equipamentos de laboratório de análises bacteriológicas de água para consumo humano de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 132, de 01 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 3.126/2017, com observância no Parágrafo 4º, Art. 51 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores pelo período de 12 (doze) meses:

- I. Adão do Carmo Rocha, matrícula nº 389 - Presidente;
- II. Joice Ataíde Lage Cardoso nº 756 - Vice-Presidente;
- III. Robinson Mendes Félix, matrícula nº 5249-3 - Membro;
- IV. Roselene da Silva Angélico, matrícula nº 573 - Suplente;

Art. 2º - A Comissão permanente de Licitação atuará nos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 10, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2020.

Mariana, 01 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 133, de 01 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Pablo Roberto Sena Gonçalves no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 28 e 29 de novembro de 2020:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Antônio Carlos Policarpo

Josimar Cassiano dos Reis

Márcio Ferreira Pinto

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Rosevânia Maria Rosa

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Antônio Carlos Simão

Diego de Jesus Martins

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto

Flávio Maciel

Geraldo José Carneiro

Leonardo Francisco Neto (sábado)

Walise José da Silva

Wanderson Júnior de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Adilson Celestino Liberato

Caetano Dias Novaes (Cláudio Manuel)

Eugênio Martins Filho (Goiabeiras)

José Carlos de Souza (Bandeirantes)

José Ricardo da Luz Netto

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

5) Manobras:

José Lucas da Silva

Vinício Martins Alves

6) Apoio/Almoxarifado:

Gilvan de Araújo Augusto Vieira

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de novembro de 2020.

Mariana, 01 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, destinado à Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sistemas de filtração de água das captações, Juá, Barreiras e Tombadouro, localizados no distrito de Cachoeira do Brumado, município de Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no edital

e seus anexos. Pregão PRG 018/2020, PRC 037/2020. Data da Realização: 16/12/2020 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.